



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 06/04/2018 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 70

Órgão: Ministério do Meio Ambiente / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 281, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Sauim-de-coleira - PAN Sauim-de-coleira, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão (Processo no 02070.001873/2011-01).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo nº 02070.001873/2011-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º Ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Sauim-de-coleira - PAN Sauim-de-coleira.

Art. 2º O PAN Sauim-de-coleira tem o objetivo geral promover a conservação do sauim-de-coleira e de seu habitat, implementando ações para reverter a atual tendência de declínio populacional da espécie.

§ 1º O PAN Sauim-de-coleira abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para um táxon de primata considerado ameaçado de extinção, *Saguinus bicolor*, constante da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificado na categoria CR (Criticamente em perigo).

§ 2º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Sauim-de-coleira, com prazo de vigência até janeiro de 2023, foram estabelecidas ações distribuídas em oito objetivos específicos, assim definidos:

I - Reduzir a perda de habitat do sauim-de-coleira;

II - Articular a criação de áreas protegidas, assim como a manutenção e a gestão adequada, daquelas já existentes, para a conservação do sauim-de-coleira;

III - Manter e ampliar a conectividade de habitat do sauim-de-coleira, conforme as especificidades das áreas urbana e rural;

IV - Reduzir a perda de indivíduos do sauim-de-coleira por atropelamentos, choques elétricos e ataques de animais domésticos;

V - Recuperar e enriquecer áreas para melhorar a qualidade do habitat do sauim-de-coleira;

VI - Compreender a distribuição de *Saguinus bicolor* e sua potencial relação com *Saguinus midas*;

VII - Fortalecer e ampliar atividades de Educação Ambiental para a conservação do sauim-de-coleira; e

VIII - Promover o manejo populacional adequado para a conservação do *Saguinus bicolor*.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - ICMBio/CPB a coordenação do PAN Sauim-de-coleira, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º O PAN Sauim-de-coleira será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Sauim-de-coleira.

Art. 5º O PAN Sauim-de-coleira deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI